



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 590/85

**EMENTA:** Dispõe sobre a Prorrogação do abatimento do IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Prorrogar até o dia “30 de abril de 1985” a Abatimento de 30% sobre o Imposto Predial Territorial Urbano deste Município.

**Art.2º** - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01/04/85.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 1985.

**DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito